

ANEXO V
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ATIVIDADES		PORTE MÁXIMO PARA DISPENSAR
1	INDÚSTRIA DIVERSAS, ALIMENTOS, BEBIDAS, SERVIÇOS E OBRAS	
1.01	Abertura de barras e desassoreamento de desembocaduras de rios bem como abertura de barras arenosas de lagoas costeiras.	Nos termos da IN nº 03/2013 da SEAMA
1.02	Academias de ginástica, fisioterapia e semelhantes.	Todos
1.03	Açougues e peixarias localizados em zona urbana consolidada.	Todos
1.04	Agência de turismo.	Todos
1.05	Alinhamento e balanceamento de veículos.	Todos
1.06	Aquisição de veículos e equipamentos.	Todos
1.07	Assistência técnica para máquinas, aparelhos e equipamentos de uso doméstico.	Todos
1.08	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, incluindo medicamentos e suplementos alimentares.	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) ≤ 300 m ²
1.09	Boates, bares, casas de shows, cerimoniais e similares, sem sonorização eletrônica ou música ao vivo).	Todos
1.10	Borracharia, exceto com recondicionamento de pneus e/ou manutenção de veículos.	Todos
1.11	Casa de diversões eletrônicas.	Todos
1.12	Casa lotérica.	Todos
1.13	Confecções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa, copa e banho, cortinas, sem tingimento, estamperia e/ou utilização de produtos químicos.	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) ≤ 500 m ²
1.14	Consultórios de profissionais liberais (médicos, fisioterapeutas, psicólogos, dentre outros), sem realização de procedimentos cirúrgicos.	Todos
1.15	Corte de papel para produção de rolos de papel higiênico, lenços e outros.	Todos
1.16	Cozinha Industrial.	Todos
1.17	Desentupimento de rede de esgoto residencial ou comercial, sem coleta.	Todos
1.18	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) ≤ 500 m ²
1.19	Escola de ensino sem laboratórios utilizados em aulas práticas (exceto laboratório de informática).	Todos
1.20	Escritórios de Logística (para negociação de movimentação e distribuição de mercadorias não perigosas), excluindo a estocagem.	Todos
1.21	Escritórios de profissionais liberais (contadores, advogados, representantes comerciais, corretores, despachantes, dentre outros).	Todos
1.22	Estação de telecomunicação.	Todos
1.23	Estradas, rodovias e obras afins.	Nos termos da IN nº 05/2010 do IEMA (Art. 4º)
1.24	Estúdios e laboratórios fotográficos.	Todos
1.25	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar, exceto produção artesanal.	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) ≤ 300 m ²
1.26	Fabricação de doces, refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) ≤ 500 m ²

1.27	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) ≤ 300 m ²
1.28	Fabricação de gelo.	Todos
1.29	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) ≤ 300 m ²
1.30	Fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	Capacidade máxima de produção ≤ 15 ton./mês
1.31	Farmácia de manipulação.	Todos
1.32	Garagens de ônibus e outros veículos automotores, sem qualquer estrutura de apoio (oficina, lavador de veículos, troca de óleo, unidade de abastecimento e outros).	Todos
1.33	Gráficas e editoras.	Área Útil ≤ 500 m ²
1.34	Igrejas e templos religiosos.	Todos
1.35	Instalação e manutenção de climatização veicular.	Todos
1.36	Instalação e manutenção de equipamentos de GNV.	Todos
1.37	Instalação e manutenção de escapamentos de veículos.	Todos
1.38	Instalação e manutenção de redes de computadores.	Todos
1.39	Instalação e manutenção de redes elétricas.	Todos
1.40	Instalação e manutenção de sonorização e manutenção elétrica veicular.	Todos
1.41	Laboratório de análises de solo, incluindo análises com fins agrônômicos, sem utilização de reagentes químicos.	Todos
1.42	Laboratório para ensaios de resistência de materiais e semelhantes.	Todos
1.43	Lavagem de veículos a seco.	Todos
1.44	Limpeza e desassoreamento da calha de cursos hídricos.	Nos termos da IN nº 07/2016 do IEMA
1.45	Locação de banheiros químicos, sem operação de coleta ou limpeza.	Todos
1.46	Padarias e Confeitarias.	Todos
1.47	Pavimentação e conservação de vias urbanas municipais já consolidadas: compreendendo os serviços executados periodicamente em acessos, rodovias ou estradas (pavimentadas ou não) e que se encontram em operação, bem como em sua faixa de domínio, com o objetivo de manter os elementos construtivos próximos das condições em que foram construídos, incluindo-se, dentre outros, limpeza e instalação dos dispositivos de drenagem da rodovia e de suas faixas de domínio, operações tapa-buraco, reparo no meio fio, limpeza de sarjeta, desobstrução de bueiros, roçada no entorno de obra de arte especial, estabilização em taludes de corte e aterro, roçada de vegetação de faixa de domínio da rodovia, limpeza de acostamento e reparos na sinalização vertical e horizontal.	Todos
1.48	Perfuração de Poços Rasos e Profundos para fins de captação de água subterrânea.	Todos
1.49	Pesquisas ou levantamentos geológicos, com uso apenas de técnicas de sondagem, vinculado a Alvará de Pesquisa vigente, concedido pelo DNPM.	Todos
1.50	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	Capacidade Total de Armazenamento ≤ 15 m ³ , conforme critérios da Resolução CONAMA nº 273/2000.
1.51	Produção artesanal de alimentos e bebidas.	Área Construída ≤ 75 m ²
1.52	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças, campos de futebol, quadras e ginásios).	Somatória da(s) Área(s) Útil(eis) (AU) ≤ 1 ha

1.53	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, testes hidrostáticos e/ou outros em empresas contratantes devidamente licenciadas, sem geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos.	Todos
1.54	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, testes hidrostáticos e outros em empresas contratantes devidamente licenciadas, com geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos sob responsabilidade da empresa contratante licenciada.	Todos
1.55	Prestação de serviços na área de construção civil (Construtoras), excetuando as obras a serem realizadas.	Todos
1.56	Reparação, manutenção e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, eletrônicos e mecânicos diversos sem sua remoção do local de operação.	Todos
1.57	Restaurantes.	Todos
1.58	Salão de Beleza.	Todos
1.59	Seleção, beneficiamento e embalagem de produtos para chás.	Todos
1.60	Serralheria (somente corte)	Área útil $\leq 200 \text{ m}^2$
1.61	Serviço de fotocópia, excetuando gráficas.	Todos
1.62	Serviço de jardinagem e paisagismo, excetuando imunização e controle de pragas.	Todos
1.63	Serviço de limpeza e conservação de caixas d'água, prédios e condomínios, excetuando limpeza em portos, aeroportos, embarcações e semelhantes além de imunização/controle de pragas.	Todos
1.64	Serviço de transporte de malotes e documentos.	Todos
1.65	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), quando localizados em área urbana consolidada.	Todos
1.66	Supermercados e hipermercados sem atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (sem açougue, peixaria e outros).	Todos
1.67	Terminal Ferroviário de Passageiros.	Todos
1.68	Terminal Rodoviário de Passageiros.	Todos
1.69	Transporte rodoviário de cargas inertes gerais, exceto resíduos sólidos e produtos ou resíduos perigosos.	Todos
1.70	Transporte rodoviário de passageiros.	Todos
1.71	Varrição mecânica.	Todos
2	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
2.1	Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada) ≤ 20
2.2	Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada) ≤ 20
2.3	Avicultura de Corte/Postura	Área de confinamento de aves (área de galpões construída, em m^2) $\leq 1.000 \text{ m}^2$
2.4	Criação de animais de pequeno porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	Área de confinamento de animais (m^2) ≤ 200
2.5	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais; packing house.	Área construída (m^2) ≤ 200
2.6	Classificação de ovos.	Capacidade Máxima de Classificação (unidades de ovos/hora) ≤ 7.000
2.7	Apicultura em geral (apiário e extração do mel).	Todos
2.8	Aquisição de animais de produção.	Todos

2.9	Aquisição de máquinas agropecuárias (trator, derrigadeira, roçadeira, pulverizador, ordenhadeira, colheitadeira, ensiladeira/desintegrador).	Todos
2.10	Eletrificação rural, vinculada ao Programa Luz no Campo.	Todos
3	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.01	Condomínios verticais (moradias multifamiliares e/ou unidades comerciais).	Área total $\leq 1.000 \text{ m}^2$ e edificação ≤ 12 pavimentos
3.02	Construção de abrigos nos pontos de ônibus.	Todos
3.03	Construção de Centro de Referência Social - CRAS.	Todos
3.04	Construção de residência isolada (moradia unifamiliar).	Todos
3.05	Desmonte de rochas não vinculado à atividade de mineração.	Área $\leq 0,05 \text{ ha}$
3.06	Linhas de distribuição de energia elétrica.	Todos
3.07	Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem.	Todos, desde que o diâmetro de tubulação requerido seja menor que 1.000 mm
3.08	Pousadas, hotéis e motéis instalados em área urbana consolidada ou de expansão urbana, que possuam, no mínimo sistema de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e disposição final) e abastecimento de água.	Todos
3.09	Praças, campos de futebol, quadras e ginásios (exceto complexos esportivos e estádios).	Todos
3.10	Redes de distribuição de energia elétrica de média ou baixa tensão (MT/BT) e equipamentos auxiliares.	Todos
3.11	Redes de distribuição de gás natural canalizado	Nos termos da IN nº 12/2014 do IEMA
3.12	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental.	Área terraplanada $< 500 \text{ m}^2$; altura do talude $\leq 3 \text{ m}$ e volume $\leq 200 \text{ m}^3$
3.13	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias	Área útil (m^2) ≤ 200
4	SANEAMENTO	
4.01	Captação de água sem canal de adução ou interferência no canal do corpo hídrico (não autoriza ressalto hidráulico e barramentos de qualquer natureza), incluindo em poços rasos e profundos para fins de abastecimento público.	Todos
4.02	Estação de Tratamento de Água (ETA) - vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água.	Vazão Máxima de Projeto $\leq 20 \text{ l/s}$
4.03	Redes coletoras de esgoto.	Todos
4.04	Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água.	Todos
4.05	Reservatórios de água tratada.	Todos
4.06	Unidades Operacionais do SES - Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto.	Vazão Máxima de Projeto $\leq 200 \text{ l/s}$
5	SERVIÇOS DE SAÚDE	
5.01	Autoclaves localizadas em unidades de serviços de saúde, excluindo aterros.	Todos
5.02	Clínicas odontológicas.	Todos
5.03	Clínicas radiológicas e serviços de diagnóstico por imagem.	Todos
5.04	Funerária sem serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	Todos
6	COMÉRCIO E ESTOCAGEM	
6.01	Armazenamento e/ou depósito de gás envasado (GLP e outros), associado ou não ao comércio varejista (botijões).	Todos
6.02	Comércio em geral, sem atividades de produção e/ou estocagem.	Todos

6.03	Comércio de água mineral, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
6.04	Comércio de artefatos de madeira, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de produção.	Todos
6.05	Comércio de artigos de couro, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
6.06	Comércio de artigos de papelaria e armarinho, com ou sem depósito, desde que exclusivo	Todos
6.07	Comércio de artigos fotográficos e de filmagem, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
6.08	Comércio de bebidas e alimentos, sem produção de qualquer natureza (bares, casas de chá e sucos, exceto restaurantes), excluindo centrais de logística.	Todos
6.09	Comércio de brinquedos e artigos recreativos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
6.10	Comércio de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal, sem manipulação, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
6.11	Comércio de discos e instrumentos musicais, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
6.12	Comércio de equipamentos e aparelhos elétricos e eletrônicos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
6.13	Comércio de máquinas e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
6.14	Comércio de equipamentos em geral, sem manutenção, com ou sem estocagem, desde que exclusivo.	Todos
6.15	Comércio de máquinas, ferramentas, peças e acessórios, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
6.16	Comércio de madeiras e outros materiais de construção em geral, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem fabricação de estruturas.	Todos
6.17	Comércio de materiais e equipamentos de escritório, comunicação e informática, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
6.18	Comércio de medicamentos e produtos farmacêuticos (drogarias, exceto farmácias de manipulação), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
6.19	Comércio de óculos, armações, lentes de contato e outros artigos óticos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
6.20	Comércio de peças e acessórios para veículos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
6.21	Comércio de plantas e/ou produtos de jardinagem (floricultura), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
6.22	Comércio de produtos siderúrgicos (ferragens), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
6.23	Comércio de sorvetes, picolés e similares (exceto fabricação), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
6.24	Comércio de souvenirs, bijuterias e jóias, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
6.25	Comércio de vestuário, calçados e acessórios, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
6.26	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em galpão fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	Área útil (área construída + área de estocagem, quando houver) (l) ≤ 1 ha

6.27	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em área aberta e/ou mista (galpão fechado + área aberta, exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	Área útil (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) ≤ 0,1 ha
6.28	Pátio de estocagem de chapas acabadas de rochas ornamentais em galpão fechado e/ou área aberta e/ou mista (galpão fechado + área aberta), sem atividades de beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	Todos